

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo www.campinas.sp.leg.br

Versão revisada do PLO nº 252/19, Processo nº 231.113, conforme disposto no § 8º do art. 125 do Regimento Interno. Este texto vale, para todos os efeitos de tramitação, como a redação oficial do projeto, em substituição ao texto originalmente protocolado.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA № 252/19

Institui homenagem às mulheres vítimas de feminicídio no município de Campinas, constituída por um monumento com memorial.

Art. 1º Fica instituída homenagem às mulheres vítimas de feminicídio no município de Campinas, constituída por um monumento com memorial.

Art. 2º A definição do formato e a execução do monumento com memorial em homenagem às mulheres vítimas de feminicídio ficarão a cargo das entidades representativas de parentes das vítimas e entidades de proteção e apoio às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, sob coordenação do órgão do Executivo Municipal responsável pelas políticas públicas para mulheres.

§ 1º As entidades de que trata o **caput** deste artigo poderão contar com patrocínio da iniciativa privada para a definição do formato e a execução do monumento.

§ 2º O disposto no **caput** deste artigo dar-se-á sem ônus para as entidades representativas da categoria homenageada e para o Executivo municipal.

§ 3º No espaço destinado ao monumento referido no **caput** deste artigo, deverão ser divulgados os nomes, telefones e endereços dos órgãos de denúncia de abusos e violência contra a mulher bem como da rede de acolhimento à mulher vítima de violência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões / de Otha de 201!

Carmo Luiz

Vereador - Líder do PSC



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo www.campinas.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente projeto de lei, pois é lei municipal sancionada recentemente no município de Porto Alegre/RS.

O projeto prevê que a homenagem seja constituída por um monumento com memorial, em parque público do município, com os nomes das vítimas, mediante autorização dos familiares. De acordo com o texto da proposta, objetivo do projeto é lutar contra a omissão, apoiar a denúncia de casos diante de números crescentes de violência contra a mulher.

Tanto a definição do formato quanto a execução do monumento ficarão a cargo das entidades representativas de parentes das vítimas e das entidades de proteção e apoio às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. A coordenação do órgão responsável pelas políticas públicas para mulheres, do Executivo, poderá contar com o patrocínio da iniciativa privada.

Essa homenagem às vítimas de feminicídio, acreditamos ser mais do que uma homenagem, mas também serve para um chamamento de alerta para os problemas que as mulheres sofrem.

Portanto, peço aprovação dos nobres vereadores para aprovação deste importante projeto de lei.

Campinas, 25 de setembro de 2019.

CARMO LUIZ

Vereador Líder do PSC